



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Correntina

1

Quarta-feira • 18 de Setembro de 2019 • Ano • Nº 3733

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Correntina publica:

- **Portaria Nº 009/2019 de 18 de Setembro de 2019** – Fixa atribuições para a comissão eleitoral local visando à articulação do processo eleitoral nas unidades escolares e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.221.741/0001-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA – ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.221.741/0001-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 009/2019

De 18 de setembro de 2019

Fixa atribuições para a Comissão Eleitoral Local visando à articulação do processo eleitoral nas Unidades Escolares e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Educação, do município de Correntina – Bahia**, Professora Joselita Neves de Moura, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 990/2017, de 19 de junho de 2017, que estabelece normas complementares para a execução do processo eleitoral interno a ser realizado pelas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Correntina, como requisito ao preenchimento das funções de Diretor e Vice-diretor;

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com os Artigos 6º e 8º, da Lei nº 990/2017, o Processo Eleitoral Interno para preenchimento das funções de Diretor e Vice-diretor, no âmbito de cada Unidade Escolar, será conduzido pela Comissão Eleitoral Local que terá a seguinte composição:

- a) Um representante dos professores;
- b) Um representante do segmento de pais, mães ou responsáveis por estudante;
- c) Um representante dos estudantes;
- d) Um representante do pessoal de apoio;
- e) Um representante da Secretaria Escolar.

Art. 2º - À Comissão Eleitoral Local compete:

- I. Escolher seu presidente entre os membros que a compõem;
- II. Elaborar, juntamente com o corpo administrativo da Escola – direção e secretário/a escolar -, a lista de eleitores habilitados ao processo eleitoral, por segmento, em conformidade com os artigos 11, 12, 13 e 14 e respectivos parágrafos e incisos, da Lei nº 990/2017;
- III. Estabelecer, em conjunto com a/s chapa/s apta/s ao processo eleitoral e com a direção da escola, dia e horário de visita dos candidatos às salas de

Rua da Chácara, 445 - Loteamento Antônio de França Barbosa - Correntina - BA - CEP: 47.650-000
Fone: (77) 3488-2134/3242 semedcorrentina@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.221.741/0001-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- aula, sem, contudo, causar prejuízo ao desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- IV. Estabelecer, em conjunto com a/s chapa/s apta/s ao processo eleitoral e com a direção da escola, horário, dia e local para os candidatos apresentarem as respectivas propostas de trabalho à comunidade escolar;
 - V. Receber, em conformidade com o Artigo 25, da Lei nº 990/2017, denúncia referente ao processo eleitoral;
 - VI. Analisar e julgar fato/s denunciado/s no prazo de vinte e quatro horas (24) após seu recebimento.
 - VII. Dar ciência aos interessados das decisões resultantes de fato/s denunciado/s;
 - VIII. Fornecer à Comissão Eleitoral Central documentos e/ou esclarecimentos requisitados pertinentes ao processo eleitoral;
 - IX. Analisar denúncias contra a votação e encaminhar indícios de irregularidade funcional do processo eleitoral à Comissão Eleitoral Central, desde que em conformidade com os Artigos 32 e 33 da Lei nº 990/2017;
 - X. Indicar a Mesa Receptora da votação;
 - XI. Receber da Mesa Eleitoral toda documentação referente à votação (ata, lista de votantes e cédulas);
 - XII. Encaminhar à Comissão Eleitoral Central, em conformidade com o Artigo 61, da Lei nº 990/2017, relatório conclusivo da votação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal Educação – Correntina-Bahia, 18 de setembro de 2019.


Joselita Neves de Moura
Secretária Mun. de Educação
Decreto nº 211/2017

Rua da Chácara, 445 - Loteamento Antônio de França Barbosa - Correntina - BA - CEP: 47.650-000
Fone: (77) 3488-2134/3242 semedcorrentina-@gmail.com